

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . 400 REIS

NUMERO ABRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### (\*) DECRETO N. 12.347, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Transfere a importância de rs. 2:600\$000 e 40:000\$000 dentro das verbas ns. 123 e 89 do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do artigo 27 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 2:600\$000 (dois contos e seiscentos mil réis) para a alínea 3 — "Para despesas miúdas e de pronto pagamento" — sendo:

- 1:500\$000 — (um conto e quinhentos mil réis) da alínea 3 — "Para uniforme ao pessoal subalterno";
- 1:100\$000 — (um conto e cem mil réis) da alínea 4 — "Para consumo de luz, telefone e telefones";
- todas da Subconsignação n.º 1 — Despesas Diversas — Consignação n.º 2 — Despesas Diversas — Verba n.º 123 — Material e Serviços — Junta Comercial — § 16 — JUNTA COMERCIAL — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Fica transferida, igualmente, a importância de rs. 40:000\$000 (quarenta contos de réis) para a alínea 18 — "Para compra de gêneros alimentícios", — sendo:

- 9:000\$000 — (nove contos de réis) da alínea 3 — "Para compra de material de uniforme e calçados para guardas";
- 5:000\$000 — (cinco contos de réis) da alínea 5 — "Para compra de gasolina, óleo e acessórios para automóveis";
- 11:000\$000 — (onze contos de réis) da alínea 6 — "Para compra de material necessário a obras de conservação de edifícios";
- 5:000\$000 — (cinco contos de réis) da alínea 7 — "Para compra de material, custeio e conservação de veículos de tração animal";
- 10:000\$000 — (dez contos de réis) da alínea 8 — "Para compra de material de conservação e reparação de maquinário" —

todas da Consignação n.º 1 — Material de Consumo — Verba n.º 89 — Material e Serviços — Título III — PENITENCIÁRIA — § 11 — Administração da Justiça do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao Decreto n.º 11.701, de 18 de dezembro de 1940).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 29 de novembro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carvalho — Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

### DECRETO N. 12.353-A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Cria alínea e transfere verba

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na verba n.º 24 — II — Pessoal de Carteira — 8-25-0 — Consignação n.º 3 — Subconsignação n.º 2, do orçamento vigente, a seguinte alínea: 19-A — Quarta parte a mais do ordenado a um

(1) primeiro escriturário . . . . . 2:000\$00  
Parágrafo único — Para a cobertura da despesa com a criação referida neste artigo, fica transferida, da subconsignação n.º 1, daquela mesma consignação e verba, a importância de rs. 2:000\$00 (dois contos de réis).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira,  
Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 16 de dezembro de 1941.

O Diretor Geral substituto,  
José Augusto Fernandes.

### DECRETO-LEI N. 12.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre crédito suplementar e anula dotação orçamentária.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.882, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um crédito de rs. 6:190\$000 (seis contos cento e noventa mil réis), suplementar à verba n.º 47 — Consignação n.º 1 — Alínea n.º 2 — "Para aquisição de um aparelho de raio X", do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em 6:190\$000 (seis contos, cento e noventa mil réis), a verba 48 — Consignação n.º 5 — Alínea n.º 18 — "Para artigos de expediente", do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira  
Coriolano de Góes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 16 de dezembro de 1941.

O Diretor Geral, substituto,  
José Augusto Fernandes.

### DECRETO-LEI N. 12.397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1941

Reduz e suplementa dotações do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.991, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) suplementar à alínea n.º 44 — "Para pagamento de remunerações ao pessoal contratado (serviços extraordinários) decreto n.º 9.018, de 25-2-38" — da Subconsignação n.º 3, Consignação n.º 2 — da verba 112 — do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) a alínea 37 — "Para pagamento de substituições de pessoal do quadro. Subconsignação n.º 3 — Consignação n.º 1 — da verba 112 — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 15 de dezembro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carvalho,  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1941

Dá a denominação de "Presidente Getúlio Vargas", ao Grupo Escolar de Guaratema.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Guaratema passa a denominar-se GRUPO ESCOLAR "PRESIDENTE GETULIO VARGAS".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 16 de dezembro de 1941.

O. Barros,  
Pelo Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1941

Localiza, na Fazenda Butantã, área para a construção da Cidade Universitária.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reservada, na Fazenda Butantã, a área ao sul do leito da Adutora de Cotia, com todas as benfeitorias existentes, para o Instituto Butantã, e a área remanescente, para localização da Cidade Universitária, a que se refere o artigo 47, parágrafo único do decreto n.º 6.283, de 25 de janeiro de 1934.

Artigo 2.º — Fica o Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública autorizado a providenciar a elaboração dos estudos e planos de execução das obras da Cidade Universitária, apresentando, oportunamente o projeto e respectivo orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 16 de dezembro de 1941.

O. Barros,  
Pelo Diretor Geral.

### EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1941

Foram nomeados:

o dr. José Ignacio Lobo, médico-internista da Seção de Higiene Mental Escolar, do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, para exercer o cargo de assistente-auxiliar do Instituto Butantã, do Departamento de Saúde;

o dr. Domingos Yered, assistente-auxiliar do Instituto Butantã, do Departamento de Saúde, para exercer o cargo de médico-especializado (clínico), do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação;

o dr. Armando de Arruda Sampaio, médico-especializado (clínico), do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, para exercer o cargo de médico-internista da Seção de Higiene Mental Escolar, do referido Serviço;

d. Beatriz Carneiro, auxiliar de bibliotecário da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de desenhista fotomicrografa do Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde;

os srs. João Alves de Mello e Itoé Mendes de Almeida para inspetores de odontologia — no interior, — do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento de Saúde, cargos que já exercem interinamente;

o sr. Julio Cerqueira Pinto, auxiliar de laboratório do interior, da extinta Inspetoria de Fiscalização do Leite e Laticínios, adido à Diretoria Geral do Departamento de Saúde, para exercer o cargo de 4.º escriturário do Serviço de Centros de Saúde da Capital, do mesmo Departamento;

d. Maria Antonieta de Lima para auxiliar de hipodermia de 3.ª classe da Seção de Hipodermia do Almoarifado da Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde cargo que já exerce interinamente;

o sr. Enzo Melchior, para professor de Educação Física, da Escola Profissional Secundária Mista de S. Carlos, cargo que já exerce interinamente;

d. Izabel Lobo de Melo para 4.º escriturário da Escola Normal de Itapeva, cargo que já exerce interinamente;

d. Lucía de Negreiros Rocha para auxiliar de escrita da Secretaria da Escola "Caetano de Campos", na Capital, cargo que já exerce interinamente; e

o sr. Sebastião Alves para servente do Ginásio do Estado, na Capital, cargo que já exerce interinamente.

— Foi contratado o sr. José Antonio Machado para exercer o cargo de servente da Escola "Caetano de Campos", na Capital.

— Foi efetivada, de acordo com o artigo 426, do Decreto n.º 5.884, de 21-4-933, d. Josephina Hollesteiner Caccarelli no cargo de professora de economia doméstica da Escola Profissional Secundária Mista "Bento Quirino", de Campinas.

— Foi exonerada, a pedido, d. Yvanise do Brasil, do cargo de 4.º escriturário da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública.

— Foi retificado o decreto de 11 de março deste ano, que contratou o sr. José Moacyr Innocenti para exercer o cargo de quinto escriturário da Escola Profissional Agrícola - Industrial Mista Regional "D. Sebastiana de Barros", em São Manoel, para declarar que o mesmo foi nomeado para exercer, interinamente e a partir de 14 de março do corrente ano, o cargo de 4.º escriturário do referido estabelecimento.

— Foram nomeados para serventes de grupos escolares, os srs.:

d. Anna Melleiro para o de Pena, em Cafelândia, interinamente e a partir de 26 de novembro deste ano;

Anestor Martins Junqueira para o "Dr. Alvaro Guião", em Andradina, cargo que já exerce interinamente; e

Paulino Spacca para o de Quintana, em Pompéia, cargo que já exerce interinamente.

— Foi removido, a pedido, o sr. Pedro Angelini, servente do G. E. de Cerquillo, em Itaipé, para igual cargo no G. E. de S. Bernardo, em Santo Antônio.

Foram criados os seguintes grupos escolares:

de Vila Varpa, em Pompéia, 4.ª categoria e de 1.º estágio, com a criação de uma classe e anexação das 1.ª, 2.ª e 3.ª escolas mistas do Nucleo Centro (Colônia Varpa), todas de 1.º estágio e no mesmo município, regidas, respectivamente, pelas professoras d.d. Lidia Lustin, efetiva, Cecília do Carmo de Jesus e Marina Limongi Cavaliheiro, estagiárias, ficando removidas, a primeira, para o